



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 084/2016

CONTRATO N.º 160/2014

Processo de Inexigibilidade n.º 006/2014 – Homologado em 27-06-2014

Objeto: Serviço de telefonia móvel.

Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 27 de junho de 2014, entre o Município de Pato Bragado, aqui representação pelo Prefeito Municipal e a empresa TIM CELULAR S/A, ambos já qualificados no Contrato original e, com base na solicitação formalizada pelo Secretário Municipal de Administração.

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Clausula Quarta do Contrato principal, fica prorrogada a vigência do contrato de fornecimento, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 27 de junho de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA: Contratação de serviços de gestor web para todas as linhas, possibilitando o bloqueio total ou parcial de serviços.

Parágrafo único: pela contratação adicional, o valor mensal fica acrescido em R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) por linha, totalizando assim o montante mensal de até R\$ 356,40 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) = (36 x R\$ 9,90).

CLAUSULA TERCEIRA: Os minutos que excederem aos limites das franquias contratadas serão cobrados conforme tabela de tarifas e/ou preços relacionada às mesmas, no caso Plano Liberty 200 (12 linhas) e Plano Liberty 100 (24 linhas).

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com o presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo, em suas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – Pr, 14 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO RBAGADO – CONTRATANTE

TIM CELULAR S/A – CONTRATADA

Sandro Marques Barbosa Coutinho // Alexandre de Menezes Valério Nunes